



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº : 08 /2021

ASSUNTO: Comunicado ao Legislativo Municipal da abertura de Créditos Extraordinários para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) de SAÚDE

SERVIÇO : Gabinete do Prefeito

DATA : 10/02/2021

Senhor Presidente,


Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Decreto do Executivo Municipal que dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Abadia dos Dourados, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na **Portaria nº 1666, de 1º de julho de 2020**, na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19 e no **Decreto Municipal nº 10.507 de 09 de abril de 2020**.

Esse comunicado objetiva dar imediato conhecimento ao Poder Legislativo em atendimento ao artigo 44 da Lei Federal nº 4320/64 e pedir o seu referendo.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Wanderlei Lemes Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RECEBI EM 26/02/2021
AS 13:09 HORAS


EXMºSRº.

NORICO BERNARDES PERES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 10595 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 187.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Abadia dos Dourados**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo nº 70 – inciso VI da Lei Orgânica deste Município,

Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”,

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Abadia dos Dourados, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Portaria nº 1666, de 1º de julho de 2020, na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19 e no Decreto Municipal nº 10.507 de 09 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FICHA FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.01.04.10.122.1013.1211	528 254	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 1666	33.90.30.00	80.000,00
02.01.04.10.122.1013.1211	529 254	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 1666	33.90.36.00	10.000,00
02.01.04.10.122.1013.1211	530 254	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 1666	31.90.39.00	89.500,00
02.01.04.10.122.1013.1211	531 254	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 1666	44.90.52.00	7.500,00
T O T A L				187.000,00

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
Estado de Minas Gerais

§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 254 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Art. 4º.Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Abadia dos Dourados, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Abadia dos Dourados, 10 de fevereiro de 2020.


Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados

DECRETO Nº 10595 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei orçamentária Municipal vigente, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:


02	PODER EXECUTIVO	
01	PREF. MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS	
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
00		
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
1013	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	
00		
1.211	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID- 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
1013	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	
00		
1.211	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID- 19	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
1013	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	
00		
1.211	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID- 19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.500,00
10	SAÚDE	
122	Administração Geral	
1013	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	
00		
1.211	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID- 19	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
TOTAL:		187.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abadia dos Dourados, 10 de fevereiro de 2021.


WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal